

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Deliberação n.º 1.260/2017– ASDH/CMDCA

#### Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para acompanhamento da implementação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**CONSIDERANDO** o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** os termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 90 onde as “entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: II- apoio socioeducativo em meio aberto...”

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 1.177/2016 – DS/CMDCA que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaboração da

Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes.

**Considerando** a Deliberação nº 1.245/2017 – ASDH/CMDCA – Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Ações em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes, artigo 2º- Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes, com a seguinte composição.

**Conselheiros de Direitos:**

1. Edilze de Oliveira
2. Geziel de Almeida Martins
3. Katia Tavares Silveira Vasques
4. Maria Rita Barreto da Rosa

**Coordenador do Grupo de Trabalho:**

1. Edvaldo Roberto de Oliveira – Associação Mãe África – AMA

**Representantes das Entidades:**

1. Clara Clarice Timbó – Associação Mãe África – AMA
2. Pamela Barroso Pisane – CAMP Mangueira
3. Isabele Ranzeiro Pereira de Albuquerque – CAMP Mangueira
4. Amora Pinheiro Rodrigues – SABER – Instituto Brasileiro de Aprendizagem
5. Daniela Coura Borges – Centro de Integração Empresa-Escola
6. Tatiana dos Santos Fernandes – Centro de Integração Empresa-Escola
7. Leandro de Castro Benício – Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré
8. Rosemary Rocha Silva Fraenkel – Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré

Art. 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.**

**Carla Marize Auguta da Silva  
Presidente CMDCA-Rio**